



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

DCMJP Edição Extra Nº 597

João Pessoa - Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023

18ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DA MESA DIRETORA

1º Secretário

Emenda à Lei Orgânica Nº 39 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 39, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO

2º Secretário

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 127-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 28 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de João Pessoa propõe a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

JOSÉ FREIRE DA COSTA

3º Secretário

Art. 1º - O § 1º do Art. 127-A da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.127-A.....

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão fixadas no limite de 1,2 % (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da apresentação das emendas, e passam a vigor na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e serão aprovadas com os seguintes acréscimos de:

I- R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) desvinculados de ações e destinação indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Pessoa em harmonia com o planejamento e diretrizes da Secretaria de Gestão Governamental-SEGOV, que relocará recursos à reserva de contingência para emendas parlamentares impositivas.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY

Presidente

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS

1º Vice-Presidente

JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO

2º Vice-Presidente

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA

A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/c4460e412b87f512e997248d5844ee7>



Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
Valdir José Dowsley
Diretora Geral:
Maria Aparecida Albuquerque
Secretário de Comunicação:
Suetonil Souto Maior
Desenvolvedor:
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
Aurélio Luiz Batista de Oliveira Damiano



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 39, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 127-A DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 28 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de João Pessoa propõe a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Art. 1º - O § 1º do Art. 127-A da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.127-A.....

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão fixadas no limite de 1,2 % (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da apresentação das emendas, e passam a vigor na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e serão aprovadas com os seguintes acréscimos de:

I- R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) desvinculados de ações e destinação indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Pessoa em harmonia com o planejamento e diretrizes da Secretaria de Gestão Governamental-SEGOV, que relocará recursos à reserva de contingência para emendas parlamentares impositivas.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY

Presidente


CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS

1ª Vice-Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO

2º Vice-Presidente



MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
1º Secretário



ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
2º Secretário



JOSÉ FREIRE DA COSTA
3º Secretário